



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**LANÇADO NO SIGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
033/2021**

**Processo Administrativo: 040/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS AD III, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 040/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS AD III, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.

### AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 17 de Fevereiro de 2021.*

  
OZÉIAS DE ARAUJO SACRAMENTO  
Diretor(a) do Setor de Licitação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 09 de fevereiro de 2021.

**Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento**  
**Departamento de Compras**

- Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS AD III, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

*Elisângela Pires dos Santos*  
Secretária de Saúde  
Decreto 03/2021

*Elisângela Pires dos Santos*  
Elisângela Pires dos Santos  
Secretário(a) Municipal de Saúde





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 12 de fevereiro de 2021.

A SRA. ELISANGELA PIRES DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS AD III, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 63.806,00 (Sessenta e três mil oitocentos e seis reais)**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

*Maicon da Silva Nascimento*

Maicon da Silva Nascimento  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 15 de fevereiro de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS AD III, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.

A justificativa o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS AD3, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.

Segue anexo ao presente ofício, documentos para instrução da presente contratação:

1. 03(três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor;

Atenciosamente,

Elisângela Pires dos Santos  
Secretária de Saúde  
Decreto 03/2021

  
Elisângela Pires dos Santos  
Secretária(a) Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
Arismário Barbosa Júnior  
DD. Prefeito Municipal de Santaluz  
Nesta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

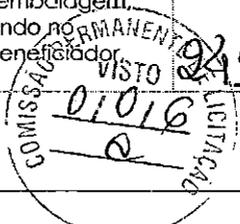


RAZÃO SOCIAL: Sielaudio Te Jesus Santos		
CNPJ: 24.500.923/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Rua: Ulisses Guimarães Nº 04		
TELEFONE: (75) 9823250 01	EMAIL: SielaudioSantos07@gmail.com	
BANCO (NOME/Nº): Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA Nº: 4833	CONTA CORRENTE Nº: 00000496-9
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		



**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da secretaria de saúde. Tais como hospital, caps ad3, pfs e hospital do distrito de pereira.

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>CARNE DE CHARQUE</b> EMBALADA A VÁCUO, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA. ODOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SIF OU SIE. SERÃO REJEITADAS AS QUE ESTIVEREM RASGADAS OU ABERTAS. EMBALAGEM COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	KG	38,00	1.520,00
<b>PEIXE, merluza, em file:</b> congelada, acondicionado em saco plástico transparente Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	29,90	4.006,00
<b>FRANGO</b> ASPECTO: NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO. ODOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SIF OU SIE. O FRANGO DEVE ESTAR CONGELADA NO ATO DA ENTREGA, SENDO REJEITADAS AS QUE ESTIVEREM APENAS RESFRIADAS, RASGADAS OU ABERTAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	KG	9,00	9.945,00
<b>CARNE, bovina, paleta</b> restritada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	33,00	8.217,00





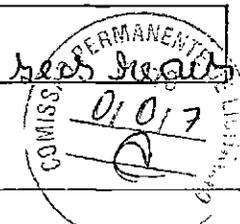
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



<b>CARNE, bovina, patinho</b> , resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	252	33,00	8.316,00
<b>COXA E SOBRECOPA CONGELADA</b> , proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango- coxa e sobrecoxa, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não deverá ter validade inferior à 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.	KG	735	12,00	8.820,00
<b>CALABRESA DEFUMADA</b> - Carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, Extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio (INS 325), estabilizante difosfato de sódio (INS 452), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e corante natural carmin (INS 120).	KG	50	24,00	1.200,00
<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango- peito, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Transporte: veículo de transporte deverá estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação.	KG	620	13,00	8.060,00
<b>BACON</b> , toucinho defumado, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características organolépticas. Em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Seta do com especificação de peso, validade, produto e marca /procedência, validade a vencer de no mínimo 3 meses.	KG	45	33,00	1.485,00
<b>CARNE, BOVINA, LOMBO</b> , in natura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	177	33,00	5.841,00
<b>CARNE SUÍNA</b> "tipo copa lombo/sobrepaleta", proveniente de machos da espécie suínas, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses); o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com data de fabricação e data de validade.	KG	148	27,00	3.996,00
<b>CORVINA</b> "tipo em postas"; partes de peixe congelado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do ministério da agricultura e da Anvisa.	KG	100	24,00	2.400,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>63.806,00</b>

VALOR TOTAL POR EXTENSO: *sessenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Local e Data

Santaluz, 10 de fevereiro de 2021.

*Siclaudio de Jesus Santos*

24.500.923/0001-70

SICLAUDIO DE JESUS SANTOS

PC ULISSES GUIMARÃES, 04 CASA CENTRO  
CEP 48.880-000 SANTALUZ-BA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL: <i>Hipermercado e Frigorífico Ideal</i>		
CNPJ: <i>29.142.826/0001-77</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: <i>Rua Rio Branco</i>		
TELEFONE: <i>(75) 98776-4040</i>	EMAIL: <i>balvia.macedo@hambos.com.br</i>	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: <i>60 dias</i>		



**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da secretaria de saúde. Tais como hospital, caps ad3, pfs e hospital do distrito de pereira.

DESCRIÇÃO	KG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>CARNE DE CHARQUE</b> EMBALADA A VÁCUO, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA. ODOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SIF OU SIE. SERÃO REJEITADAS AS QUE ESTIVEREM RASGADAS OU ABERTAS. EMBALAGEM COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	<i>40</i>	<i>38,50</i>	<i>1.540,00</i>
<b>PEIXE, merluza, em file</b> , congelada, acondicionado em saco plástico transparente Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	<i>134</i>	<i>30,40</i>	<i>4.073,60</i>
<b>FRANGO</b> ASPECTO: NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO. ODOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SIF OU SIE. O FRANGO DEVE ESTAR CONGELADA NO ATO DA ENTREGA, SENDO REJEITADAS AS QUE ESTIVEREM APENAS RESFRIADAS, RASGADAS OU ABERTAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	<i>1.105</i>	<i>9,60</i>	<i>10.608,00</i>
<b>CARNE, bovina, paleta</b> resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	<i>249</i>	<i>33,00</i>	<i>8.217,00</i>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

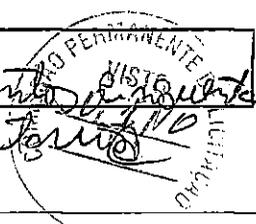
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



<b>CARNE, bovina, patinho</b> , resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG 252	33,00	8.316,00
<b>COXA E SOBRECOPA CONGELADA</b> , proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango-coxa e sobrecoxa, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não deverá ter validade inferior à 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.	KG 735	12,80	9.408,00
<b>CALABRESA DEFUMADA</b> - Carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, Extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio (INS 325), estabilizante difosfato de sódio (INS 452), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e corante natural carmin (INS 120).	KG 50	24,60	1.230,00
<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango-peito, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Transporte: veículo de transporte deverá estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação.	KG 620	13,80	8.556,00
<b>BACON</b> , toucinho defumado, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características Organolépticas. Em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Sela do com especificação de peso, validade, produto e marca / procedência, validade a vencer de no mínimo 3 meses.	KG 45	33,00	1.485,00
<b>CARNE, BOVINA, LOMBO</b> , in natura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG 177	33,00	5.841,00
<b>CARNE SUÍNA</b> "tipo copa lombo/sobrepaleta", proveniente de machos da espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, carfilagem e aponervoses); o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com data de fabricação e data de validade.	KG 148	27,60	4.084,80
<b>CORVINA</b> "tipo em postas", partes de peixe congelado, contendo identificação do produto, marca do fabricante; prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do ministério da agricultura e da Anvisa.	KG 100	24,00	2.400,00

VALOR TOTAL 65.759,40

VALOR TOTAL POR EXTENSO: *Sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Local e Data

SANTALUZ 10 de 02 de 2021.

**29.142.826/0001-77**  
**HIPERMERCADO E FRIGORIFICO IDEAL**  
**LIVIA SANTOS COSTA**  
RUA RIO BRANCO, Nº 69 - CENTRO  
SANTALUZ-BA CEP 48.880-000

*Livia Santos Costa*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL:		A. F. DA CUNHA LUZENSE ME	
CNPJ:	08.870.938.0001/74	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TRAVESSA JOSE ALVES DE GOS			
TELEFONE:	9121-2210	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	BRANCO BRASIL	AGÊNCIA Nº:	11-30-4
		CONTA CORRENTE Nº:	15-509.8
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:			
60 DIAS			

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da secretaria de saúde. Tais como hospital, caps ad3, pfs e hospital do distrito de pereira.

DESCRIÇÃO	KG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>CARNE DE CHARQUE</b> EMBALADA A VÁCUO, ASPECTO: NÃO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA. ODOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SIF OU SIE. SERÃO REJEITADAS AS QUE ESTIVEREM RASGADAS OU ABERTAS. EMBALAGEM COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	40	38,50	1.540,00
<b>PEIXE, merluza, em file</b> , congelada, acondicionado em saco plástico transparente Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesa ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao do lote, impressa na embalagem. O produto devesa estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	134	30,00	4.020,00
<b>FRANGO</b> ASPECTO: NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO. ODOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SIF OU SIE. O FRANGO DEVE ESTAR CONGELADA NO ATO DA ENTREGA, SENDO REJEITADAS AS QUE ESTIVEREM APENAS RESFRIADAS, RASGADAS OU ABERTAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	1.105	9,50	10.497,50
<b>CARNE, bovina, paleta</b> resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto nao podera ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devesa estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente do Ministerio da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	245	33,00	8.085,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

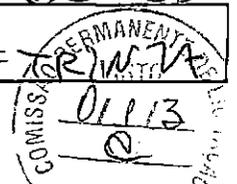


<b>CARNE, bovina, patinho</b> , resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	252	33,00	8.316,00
<b>COXA E SOBRECOXA CONGELADA</b> , proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango- coxa e sobrecoxa, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não deverá ter validade inferior à 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.	KG	735	13,00	9.555,00
<b>CALABRESA DEFUMADA</b> - Carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: calabresa e preta, Extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio (INS 325), estabilizante difosfato de sódio (INS 452), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aromas: natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e corante natural carmin (INS 120).	KG	50	24,50	1.225,00
<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango-peito, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Transporte: veículo de transporte deverá estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação.	KG	620	13,50	8.370,00
<b>BACON</b> , toucinho defumado, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características Organolépticas. Em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Sela do com especificação de peso, validade, produto e marca /procedência, validade a vencer de no mínimo 3 meses.	KG	45	33,00	1.485,00
<b>CARNE, BOVINA, LOMBO</b> , in natura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	177	33,00	5.841,00
<b>CARNE SUINA</b> "tipo copa lombo/sobrepaleta", proveniente de machos da espécie suínas, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses); o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com data de fabricação e data de validade.	KG	148	27,00	3.996,00
<b>CORVINA</b> "tipo em postas", partes de peixe congelado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do ministério da agricultura e da Anvisa.	KG	100	24,00	2.400,00

VALOR TOTAL  
65.330,50

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

SESENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SIQUEIRA CENTAVOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Local e Data

SANTALUZ 11 de FEVEREIRO de 2021.

08.870.938/0001-74

A. F. DA CUNHA  
LUZENSE - ME

Prça Ulisses Guimarães, 123

Centro - CEP: 48889-000

Santaluz - BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.500.923/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016	
NOME EMPRESARIAL SICLAUDIO DE JESUS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIGORIFICO DO GALEGO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADUARO PC ULISSES GUIMARAES	NUMERO 04	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SICLAUDIOSANTOS07@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9120-0805		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 25/01/2021 às 16:56:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







Carteira e  
Escritório:  
Santaluz

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de Santaluz  
Rua Pedro Evangelista, 110 - Centro  
Responsável por Semelhança 0001 (firma) de:  
SICLAUDIO DE JESUS SANTOS  
Emol: R\$ 1,98 Taxa: R\$ 2,17 Total: R\$ 4,15  
Seja(s): 2260.4B087068-0  
Em Testemunho ( ) da verdade.  
Patricia Leane Ribeiro de Silva - Escrevente Notarial Autorizada  
SANTALUZ - BA 17/11/2017

Selo de Autenticidade  
Número de Autenticidade: 2260.4B087068-0  
Notarial ou de Registro

Patricia Leane Ribeiro de Silva  
Escrevente Notarial Autorizada  
Santaluz - BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
VISTO  
21/11/17



Certifico o Registro sob o nº 97713507 em 17/11/2017  
Protocolo 173539866 de 17/11/2017  
Nome da empresa SICLAUDIO DE JESUS SANTOS ME NIRE 29804554590  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 161931521090653  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Tabellorata de Notas e de Protesto de Santaluz  
Rua Pedro Evangelista, n 110 - Centro  
Reconheço por Semelhança 0001 (firma) de:  
SICLAUDIO DE JESUS SANTOS  
Emai: 97713507 Tava: R\$ 2.17 Total: R\$ 4.15  
Telefone: 66-33887069 e  
em Tag: [assinatura] da verdade.  
Participação Ribeiro da Silva - Escritura Notarial Autorizada  
SANTALUZ - BA 17/11/2017

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado do Bahia  
Cartório de Registro

2260.AB087069-8

Participação Ribeiro da Silva  
Escritura Notarial Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97713507 em 17/11/2017

Protocolo 173539866 de 17/11/2017

Nome da empresa SICLAUDIO DE JESUS SANTOS ME NIRE 29804554590

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161931521090653

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ORGANIZAÇÃO DAS AMÉRICAS  
LATINO-AMERICANAS




*Siclaudio de Jesus Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.868.293-82 14-10-2015

SICLAUDIO DE JESUS SANTOS

LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS

TEREZINHA DE JESUS SANTOS

SANTALUZ BA 11-07-1981

C. NAS. CM SANTALUZ BA DS  
SEDE LY 13A FL 79 RT 15552  
024.256.845-90

*Shirilda M. de Oliveira Santos*

LEI N. 7.118 DE 29/08/80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
VISTO  
*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ  
PRAÇA DO TANQUE GRANDE  
SANTALUZ  
BA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 82/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A.	C.N.P.J.
Siclaudio de Jesus Santos 02425684590		3843	24.500.923/0001-70
Endereço: Pça Ulisses Guimarães, 04			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
Centro	48880000	SANTALUZ	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
09/02/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Valida até: 08/08/2021

7956.82.20210209.N.39.19078





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210373422

RAZÃO SOCIAL	
SICLAUDIO DE JESUS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
131.625.110	24.500.923/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SICLAUDIO DE JESUS SANTOS**  
**CNPJ: 24.500.923/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 03:36:57 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **84C0.DF33.03DE.65CD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 24.500.923/0001-70  
**Razão Social:** SICLAUDIO DE JESUS SANTOS ME  
**Endereço:** PC ULISSES GUIMARAES 04 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

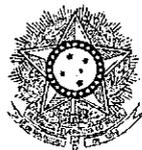
**Validade:** 24/01/2021 a 22/02/2021

**Certificação Número:** 2021012403142477287220

Informação obtida em 25/01/2021 17:04:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SICLAUDIO DE JESUS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.500.923/0001-70

Certidão nº: 3335452/2021

Expedição: 25/01/2021, às 17:04:58

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SICLAUDIO DE JESUS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.500.923/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 16 de fevereiro de 2021.**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**A/C:** Comissão permanente de licitações (CPL)

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS AD III, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, no dia **15 de Fevereiro de 2021**, solicitando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS ADIII, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

  
\_\_\_\_\_  
**Arismaríe Barbosa Júnior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 17 de fevereiro de 2021**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS ADIII, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.

**Processo administrativo:** 040/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2o inc. III c/c Art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS ADIII, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 63.806,00 (Sessenta e três mil oitocentos e seis reais)**.

Atenciosamente,

  
**OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**  
Presidente da CPL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 17 de fevereiro de 2021

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Resposta ao processo administrativo nº 040/2021.

**Processo administrativo:** 040/2021

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentaria para custear despesas relativas à contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS AD III, PSF e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-Ba, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentaria para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A dotação orçamentaria que correrá tal despesa é:

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 47.02

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.609 - Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 47.02

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.601 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 47.02

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.604 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 47.02

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.608 - Manutenção das Atividades e Ações em Atenção Psicosocial

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14

**OZÉIAS DE ARAUJO SACRAMENTO**

Presidente da CPL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 033/2021**

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:** Em razão montante exíguo do fornecimento de serviço de **R\$ 63.806,00 (Sessenta e três mil oitocentos e seis reais)**, abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. XII, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **SICLAUDIO DE JESUS SANTOS** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

**PARECER TÉCNICO DA CPL:** Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc XII, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

**Santaluz - BA, 18 de fevereiro de 2021.**

**Ozéias de Araújo Sacramento**

**PRESIDENTE CPL**





**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021**

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Santaluz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

**Art. 2º** - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

**Art. 3º** - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

**Presidente:** OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

**Secretário:** DANIELLE NEVES MACHADO

**Membro:** JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAUJO.

**Membro:** REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

  
**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

### **ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material na nomeação dos membros da comissão. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de janeiro de 2021. Assim, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 015/2021, onde se lê:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

**Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**

**Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO**

**Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO**

**Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Leia-se:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

**Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**

**Membro: DANIELLE NEVES MACHADO**

**Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO**

**Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Santaluz-Bahia, 05 de Janeiro de 2021.

**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 18 de fevereiro de 2021.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS AD III, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.

**Processo Administrativo:** 040/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso XII da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Termo de referência, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Ozeias de Araújo Sacramento**  
Presidente da CPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE  
SANTALUZ** e a Empresa  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CONTRATO** N°  
**0XX/20XX**

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ -BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representado pelo Prefeito, **Sr. Arismário Barbosa Júnior**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/Estado da Bahia**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) SSP/XX e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **0xx/20xx** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº **xxx/20xx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

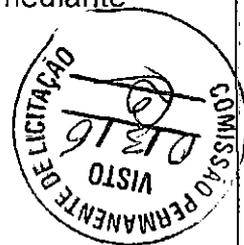
### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de     /    /     e encerramento em     /    /    ; prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 3.3 - Os preços são fixos e irrecorríveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX -BA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE:**

**PROJETO ATIVIDADE:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**FONTE DE RECURSOS:**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc XII e art. 26, parágrafo único.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXX - BA, xx de Janeiro de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA  
CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 033/2021**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.**

**EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.**

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de licitação sob o nº040/2021, no qual o objeto é a contratação da empresa para fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde com base no art.24, II da Lei 8.666/93.

O Departamento de licitação instruiu o processo administrativo com as informações preliminares, o departamento de contabilidade juntou nos autos à dotação orçamentária correspondente com a previsão dos recursos financeiros, confirmada e autorizada a contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) sugeriu a abertura do processo administrativo por meio da Dispensa de licitação, uma vez que a Lei geral de licitações permite expressamente, em razão do valor solicitado.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Saúde;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;



*[Handwritten signature]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- f) Minuta do termo do contrato.
- g) Termo de referência.

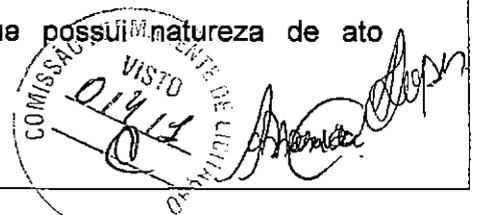
É o breve relatório.

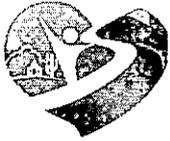
Passo a fundamentação.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER**

Antes de adentrarmos no mérito do presente parecer, impende-nos sobrelevar que a condução da análise jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente à função da advocacia, em especial, conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que cuida do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Dessa forma, para confecção do presente instrumento, há que ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (art. 2º, §3º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Nesse aspecto, a respeito da liberdade de opinião do profissional, cabe-nos destacar os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido. (TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15).

Vale registrar que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 38, inciso IV e Parágrafo único, da lei 8.666/93.

*É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.*

Conforme a orientação do Tribunal de Contas a licitação não deve ser somente analisada por uma visão formal, sendo que se funda nos princípios da administração, com base no princípio da eficiência a legislação pátria e a jurisprudência autoriza a dispensa de licitação.

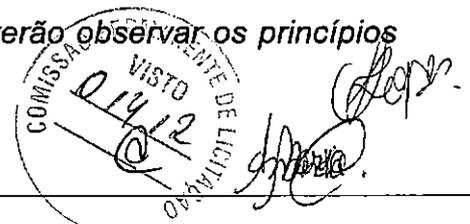
Sendo assim, foi perfeitamente permitido pela legislação, em seu Art.24, II da Lei de Licitações:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

Nessa esteira, percebe-se que o edital preenche os requisitos legais gerais exigidos no diploma licitatório, em obediência aos princípios administrativos, nos termos do art. 3º da lei federal nº 12.462/2011, logo abaixo transcrito:

**Art. 3º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



*da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.*

Quanto à análise dos outros princípios e regras pertinentes, a exemplo dos princípios da probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, estes deverão ser aferidos no curso do procedimento licitatório, quando da execução dos atos administrativos da Comissão Permanente de Licitação, que poderão ser submetidos à análise, para exame da legalidade.

*In casu*, o objeto da contratação da pessoa jurídica para fornecimento de produtos perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, art. 24, II da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 63.806,00 (sessenta e três mil e oitocentos e seis reais).

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

Sendo assim, está procuradoria opina pela possibilidade da contratação direta, com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, e as alterações que lhes foram realizadas, conseqüentemente a comissão de licitação dê andamento aos procedimentos licitatórios do seguinte objeto.

Santaluz/BA, 18 de Fevereiro de 2021.

  
ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

**PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO**

  
ILKA SANTANA LOPES

**PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XII, da Lei federal nº. 8.666/93, e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA a contratação da empresa **SICLAUDIO DE JESUS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Ulisses Guimarães, Nº 04, Centro, Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.500.923/0001-70, no valor global de **R\$ 63.806,00 (Sessenta e três mil oitocentos e seis reais)** referente à contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS AD III, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

  
OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC XII e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS ADIII, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.

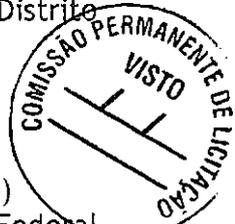
Favorecido: SICLAUDIO DE JESUS SANTOS.

Prazo de Execução e 03 (três) meses;

Vigência: 19/02/2021 até 19/05/2021.

Valor Total: R\$ 63.806,00 (Sessenta e três mil oitocentos e seis reais)

Fundamento Legal: art. 24, INC XII, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.



Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 033/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

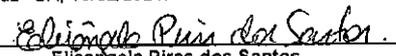
  
Arismário Barbosa Júnior  
Prefeito Municipal



### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a publicação A DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021, foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Santaluz-BA, 19/02/2021.

  
Elisângela Pires dos Santos  
Secretário(a) Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC XII e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS ADIII, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.

Favorecido: SICLAUDIO DE JESUS SANTOS.

Prazo de Execução e Vigência: 03 (três) meses;

Valor Total: R\$ 63.806,00 (Sessenta e três mil oitocentos e seis reais)

Fundamento Legal: art. 24, INC XII, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 033/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

Arismário Barbosa Júnior  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico para os devidos fins que a publicação A DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021, foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.
Santaluz- BA, 19/02/2021.
Elisângela Pires dos Santos Secretário(a) Municipal de Saúde



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE 20171 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **SICLAUDIO DE JESUS SANTOS**

**CONTRATO Nº 039/2021**

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ -BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representado pelo Prefeito, **Sr. Arismário Barbosa Júnior**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SICLAUDIO DE JESUS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.500.923/0001-70, com sede no (a) Pça Ulisses Guimarães, Nº 04, Centro, Santaluz - BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 040/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **dispensa de licitação nº 033/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS ADIII, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.

1.2.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **19/02/2021** e encerramento em **19/05/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 63.806,00 (Sessenta e três mil oitocentos e seis reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.609 - Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 ou 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.601 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 ou 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.604 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 ou 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.608 - Manutenção das Atividades e Ações em Atenção Psicossocial

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 ou 14

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

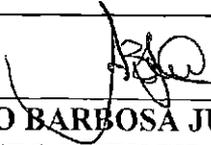
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc XII e art. 26, parágrafo único.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

  
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SICLAUDIO DE JESUS SANTOS  
CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 040/2021 **Contrato** 039/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SANTALUZ. **Contratada:** SICLAUDIO DE JESUS SANTOS. **Objeto:** para Contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS ADIII, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 19/02/2021 a 19/05/2021. **Valor:** R\$ 63.806,00 (Sessenta e três mil oitocentos e seis reais), **Dotação Orçamentária:**  
**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 47.02  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.609 - Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 47.02  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.601 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 47.02  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.604 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 47.02  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.608 - Manutenção das Atividades e Ações em Atenção Psicossocial  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Fundamentação legal:** art. 24, inc. XII, da lei 8.666/93.

  
\_\_\_\_\_  
**OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**  
**PRESIDENTE DA CPL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**3**

Santaluz - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 040/2021 **Contrato** 039/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SANTALUZ. **Contratada:** SICLAUDIO DE JESUS SANTOS. **Objeto:** para Contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS ADIII, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 19/02/2021 a 19/05/2021. **Valor:** R\$ 63.806,00 (Sessenta e três mil oitocentos e seis reais), **Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 47.02

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.609 - Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 47.02

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.601 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 47.02

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.604 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14

**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 47.02

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.608 - Manutenção das Atividades e Ações em Atenção Psicossocial

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 2 ou 14



Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265-2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**4**

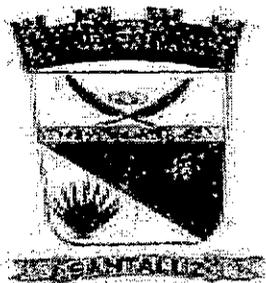
Fundamentação legal: art. 24, inc. XII, da lei 8.666/93.

  
OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO  
PRESIDENTE DA CPL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Arismário Barbosa Júnior  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75-3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC XII e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Tais como Hospital, CAPS ADIII, PFS e Hospital do Distrito de Pereira, do município de Santaluz-BA.  
Favorecido: SICLAUDÍO DE JESUS SANTOS.  
Prazo de Execução e Vigência: 03 (três) meses; 19/02/2021 até 19/05/2021.  
Valor Total: R\$ 63.806,00 (Sessenta e três mil oitocentos e seis reais)  
Fundamento Legal: art. 24, INC XII, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 033/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 19 de Fevereiro de 2021.

Arismário Barbosa Júnior  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO  
Certifico para os devidos fins que a publicação A DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021, foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.  
Santaluz - BA, 19/02/2021.  
Eliângela Pres dos Santos  
Secretário(a) Municipal de Saúde



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br